



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024- 2034 (PL 2614/24)

Apresentação: 19/05/2025 11:22:17.520 - PL261424
EMC 1452/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.1452/2025

EMENDA Nº ____ / 2025

*Emenda Aditiva ao PNE, referente à
Estratégia 8.XX do Anexo do Projeto de
Lei.*

Art.1º. Acrescente-se nova estratégia ao **Objetivo 8** do Anexo do Projeto de Lei, modificando-se para a seguinte redação:

“Estratégia 8.XX. Estimular a criação e/ou o fortalecimento das coordenações do campo, indígena e quilombola nas secretarias estaduais e municipais de educação para gestão da política educacional e implementar as diretrizes respectivas, com a participação efetiva das organizações sociais das populações do campo, das águas e das florestas.”

JUSTIFICATIVA

A inclusão desta Estratégia é fundamental para institucionalizar e fortalecer as políticas educacionais diferenciadas, garantindo estruturas permanentes de gestão nas secretarias de educação. Ao estabelecer coordenações específicas para educação do campo, indígena e quilombola, a estratégia reconhece a necessidade de órgãos



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256313847400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim



* C D 2 5 6 3 1 3 8 4 7 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

especializados que compreendam as particularidades dessas modalidades. A exigência de participação efetiva das organizações sociais assegura que as políticas sejam construídas em diálogo com os verdadeiros interessados, evitando decisões verticalizadas e descoladas das realidades comunitárias. Essa abordagem fortalece a gestão democrática e a efetividade na implementação das diretrizes educacionais específicas, garantindo que as ações governamentais respeitem os modos de vida, saberes e necessidades dessas populações em seus territórios. A estratégia assim materializa o princípio constitucional da gestão democrática, transformando a educação em instrumento de justiça social e equidade.

Esta emenda está sendo apresentada por sugestão da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, juntamente com 17 entidades que compuseram a construção de seu caderno de emendas: Ação Educativa, ActionAid, Fineduca, CEDECA-CE, CNTE, Mieib, MST, REPU, Uncme, Undime, ÔAÉ, Fonec, Cátedra Unesco da UnB, IDDH, Aprendiz, AUE, ObsEM.

Sala da Comissão, 16 de Maio de 2025

**Deputada Sâmia Bomfim
PSOL/SP**

Apresentação: 19/05/2025 11:22:17.520 - PL261424
EMC 1452/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.1452/2025



* C D 2 5 6 3 1 3 8 4 7 4 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256313847400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim